

Lei nº 981, de 12 de dezembro de 2008.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 146 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.09.01 – SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS	
26.782.2601.1021 – Construção/Reforma de Pontes e Mata-Burros	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações Domínio Público.....	R\$72.375,90
	=====
TOTAL DOS CRÉDITOS -----	R\$72.375,90

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes do convênio nº 1.139/2008, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2008.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal